

SECRETARIA GERAL

Processo n.: @PCP 21/00287260

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020

Responsável: José Tadeu Martins de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul

Unidade Técnica: DGO Parecer Prévio n.: 173/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio da Relatora, aprovando-os, e:

- I Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;
- II Considerando que, ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados, bem como se a gestão dos recursos públicos observou os princípios e as normas constitucionais e legais que regem a administração pública municipal.
- III Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;
- IV Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2020;
- V Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;
- VI Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;
- VII Considerando que para a Boa Governança Pública Municipal deve-se buscar a coordenação da ação governamental, a coerência das políticas públicas e o estímulo a uma abordagem integrada de governo atentando para a implementação dos ODS da Agenda 2030;



SECRETARIA GERAL

- VIII Considerando a importância da inserção do exame das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, quando da análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio (Resolução Atricon n. 01/2021);
- IX Considerando que o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas é responsabilidade de todos;
- X Considerando os fundamentos estabelecidos no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências (MEG-Tr), que orientam a adoção de práticas de gestão para a obtenção de resultados de excelência de desempenho e qualidade em gestão e estabelece condições para o aprimoramento das práticas e dos processos de transferências voluntárias para assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União;
- XI Considerando o *Relatório DGO n. 77/2021* (fs. 175/252), da Diretoria de Contas de Governo;
- XII Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas (MPC), mediante o *Parecer MPC/DRR n. 1449/2021*;
- XIII Considerando a responsabilidade político-democrática e a responsabilidade pela boa gestão fiscal e pela geração de valor público, demonstradas a seguir:

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO								
Prefeito Municipal	Habitantes	Expectativa de vida		•	capita \$)	IDH-N	1	IDMS
José Tadeu de Oliveira Martins	6.952	71,05		32.22	21,86	0,641		0,488
RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA								
Plano de Governo Planejamento - Execução								
Compromissos assumidos pe candidato durante pleito eleitoral - L 9.504/97 (federa (Anexo I).	lo parte as o apresenta ei Plano de al) para os saúde e sa	e Governo setores de aneamento	Nos 3 (três) anos de vigência do PPA 2018 - 2021 do total previsto apenas 65,76% foi executado.		Na área da saúde, o percentual executado em relação ao previsto foi de 75,71%; e em Saneamento, 0,0%.			
MEG-Tr Instrução Normativa 05/2019 do Ministério da Economia								
Transferências Voluntárias Recebidas (2017/2020): R\$ 1.160.649,74 Medidas de adequação ao MEG-Tr: Ainda não iniciadas - Prazo final setembro/2022								
RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO FISCAL								
Resultados Orçamentários e Financeiros								
		Result		tado			Final de	
Receita	Despes	a (Orçamentário Finar		nceiro Mandato (a 42 da LRF		•	
29.015.084,53	26.719.75	2,02	2.295.3	32,51	4.301.	088,74	(Cumpriu
Limites Legais e Constitucionais								
Saúde Educação		io F	undeb	(60%)	Funde	b (95%)	G	astos com Pessoal



SECRETARIA GERAL

20,65%)	28,14%	76,28%	96,73%	55,59%			
RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO								
3 ### AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS								
<i>-</i> ₩•	Obje	tivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030						
		Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades						
Metas avaliadas		Indicador	utilizado	Resultado verificado				
Meta 3.2		Taxa de Mortalidade	de crianças menores	-	12,2 mortes por mil nascidos			
		de 5 (cino	co) anos	VİVOS				
Meta 3.4		Taxa de Mortalid	ade por Suicídio	43,2 mortes por 100 mil habitantes				
Meta 3.5		Taxa de Mortalidade		0,0 mortes por 100 mil habitantes				
		entorpecentes e us						
4 contract .6	ò	Taxa de Mortalidad		43,2 mortes por 100 mil habitantes				
		Trânsito habitantes Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover						
		oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos						
Meta avalia	ada	Indicador utilizado		Resultado verificado				
Meta 4.2	2	Taxa de Atendimento em Creches		37,06% (crianças de 0 a 3 anos)				
5 region		Taxa de Atendimento na Pré-escola		100,00% (crianças de 4 a 5 anos)				
		Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas						
Meta avalia	ada	Indicador	utilizado	Resultado	verificado			
Meta avalia		Indicador Taxa de Mortalidad		0,0 ocorrências	verificado mortes por 100 bitantes			
AGUA POTÁVEL			le por Feminicídio	0,0 ocorrências mil hab	mortes por 100 pitantes			
C AGUA POTÁVEL	2	Taxa de Mortalidad Assegurar a disponib	le por Feminicídio ilidade e gestão su:	0,0 ocorrências mil hab stentável da água	mortes por 100 pitantes			
6 marchan	2 adas	Taxa de Mortalidad Assegurar a disponib para todas e todos	le por Feminicídio ilidade e gestão su: utilizado ação atendida com	0,0 ocorrências mil hab stentável da água Resultado	mortes por 100 pitantes e saneamento			
6 marriant 2.2	adas	Taxa de Mortalidad Assegurar a disponib para todas e todos Indicador Proporção da popula	le por Feminicídio ilidade e gestão sus utilizado ação atendida com vel.	0,0 ocorrências mil hab stentável da água Resultado 79,33% da população 0,0% da população de corrências mil hab stentável da água resultado 0,0% da população de corrências mil hab stentável da formação de corrências mil hab stentável da formaçõe da forma	mortes por 100 pitantes n e saneamento verificado ulação atendida ção atendida . O			
Metas avalia	adas	Taxa de Mortalidad Assegurar a disponib para todas e todos Indicador Proporção da popula serviços de água potáx	le por Feminicídio ilidade e gestão su: utilizado ação atendida com vel. ação atendida com	0,0 ocorrências mil hab stentável da água Resultado 79,33% da populaç Município não	mortes por 100 pitantes n e saneamento verificado ulação atendida ção atendida . O possui sistema			
Metas avalia	adas	Taxa de Mortalidad Assegurar a disponib para todas e todos Indicador Proporção da popula serviços de água potáv Percentual da popul esgotamento sanitário	le por Feminicídio ilidade e gestão sus utilizado ação atendida com vel. ação atendida com	0,0 ocorrências mil hab stentável da água Resultado 79,33% da populaç Município não de esgotame	mortes por 100 pitantes ne saneamento verificado ulação atendida ção atendida . O possui sistema nto sanitário.			
Metas avalia	adas	Taxa de Mortalidad Assegurar a disponib para todas e todos Indicador Proporção da popula serviços de água potáx Percentual da popul	le por Feminicídio ilidade e gestão sus utilizado ação atendida com vel. ação atendida com .	0,0 ocorrências mil hab stentável da água Resultado 79,33% da população Município não de esgotame s humanos inclu	mortes por 100 pitantes e saneamento verificado ulação atendida . O possui sistema nto sanitário.			
Metas avalia	adas L	Taxa de Mortalidad Assegurar a disponib para todas e todos Indicador Proporção da popul serviços de água potáv Percentual da popul esgotamento sanitário Tornar as cidades	le por Feminicídio ilidade e gestão sus utilizado ação atendida com vel. ação atendida com o. e os assentamento veis	0,0 ocorrências mil hab stentável da água Resultado 79,33% da populaç Município não de esgotame s humanos inclu Resultado	mortes por 100 pitantes ne saneamento verificado ulação atendida ção atendida . O possui sistema nto sanitário. usivos, seguros, verificado			
Metas avalia Meta 6.1	adas L	Taxa de Mortalidad Assegurar a disponib para todas e todos Indicador Proporção da popula serviços de água potáv Percentual da popul esgotamento sanitário Tornar as cidades o resilientes e sustentáv	le por Feminicídio ilidade e gestão sus utilizado ação atendida com vel. ação atendida com v. e os assentamento veis utilizado	0,0 ocorrências mil hab stentável da água Resultado 79,33% da populaç Município não de esgotame s humanos inclu Resultado	mortes por 100 pitantes e saneamento verificado ulação atendida . O possui sistema nto sanitário.			
Metas avalia Meta 6.1	adas L	Taxa de Mortalidad Assegurar a disponib para todas e todos Indicador Proporção da popula serviços de água potáv Percentual da popul esgotamento sanitário Tornar as cidades o resilientes e sustentáv Indicador Plano Diretor Existência de Co	le por Feminicídio ilidade e gestão sus utilizado ação atendida com vel. ação atendida com vels utilizado Participativo onselho Municipal Urbanismo, Meio	0,0 ocorrências mil hab stentável da água Resultado 79,33% da populaç Município não de esgotame s humanos inclu Resultado Possui plano d Não possui cons	mortes por 100 pitantes ne saneamento verificado ulação atendida ção atendida . O possui sistema nto sanitário. usivos, seguros, verificado			
Metas avalia Meta 6.1	adas L 2	Assegurar a disponib para todas e todos Indicador Proporção da popula serviços de água potáva Percentual da popul esgotamento sanitário Tornar as cidades o resilientes e sustentáva Indicador Plano Diretor Existência de Cosetorizado (Ex.:	le por Feminicídio ilidade e gestão sus utilizado ação atendida com vel. ação atendida com veis utilizado Participativo onselho Municipal Urbanismo, Meio s, entre outros) pal de Cultura e	0,0 ocorrências mil hab stentável da água Resultado 79,33% da popular Município não de esgotame s humanos inclu Resultado Possui plano d Não possui cons áre	mortes por 100 pitantes e saneamento verificado ulação atendida ção atendida . O possui sistema nto sanitário. usivos, seguros, verificado liretor revisado selhos para essas			



SECRETARIA GERAL

16 PAZ-HITGHE BROADS	Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis					
Metas avaliadas	Indicador utilizado	Resultado verificado				
Meta 16.1	Taxa de Homicídios	14,38 casos por 100 mil habitantes				
	Taxa de Feminicípios	0,0 mortes por 100 mil habitantes				
	Ouvidoria Municipal	Possui ouvidoria				
Meta 16.6	Nota do Município no Mapa Brasil Transparente	3,33 de 10 pontos				
Meta 16.7	Conselhos Municipais Ativos	Possui os principais conselhos (Fundeb, Infância e Adolescência, Assistência Social, Merenda Escolar, Saúde e Idoso).				
	Nota do Município- Transparência Brasil	Nota 3,33 de 10 pontos				
Meta 16.10	Requisitos mínimos de transparência (LC n. 101/2000 e Decreto Federal n. 7.185/2010)	Cumpriu os requisitos mínimos de transparência das informações no portal do Município. Deve adotar medidas para tornar mais acessíveis as informações				
Práticas Destacadas						
Não foram encaminhadas						

- **1**. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2020 do Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul à época, Sr. José Tadeu de Oliveira Martins.
 - 2. Recomenda ao Governo Municipal de Campo Belo do Sul que:
- **2.1.** atente para a adoção de medidas no sentido de atender de forma antecipada a Instrução Normativa n. 05/2019 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e das entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União (item IV.1.2 do Relatório da Relatora);
- **2.2.** efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, bem como observe no Portal da Transparência as informações constantes no item IV.1.3 do Relatório da Relatora;
- **2.3.** fortaleça os conselhos municipais para incentivar a participação do cidadão no planejamento e monitoramento das políticas públicas e na construção de uma sociedade que seja mais inclusiva, participativa e sustentável (item IV.1.4 do Relatório da Relatora);
- **2.4.** atente para a utilização no primeiro trimestre dos recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (art. 21, §



SECRETARIA GERAL

2º, da Lei n. 11.494/2007) - (item 11.2.2 da Conclusão do Relatório n. 33/2021 e IV.2.5, "c", do Relatório da Relatora);

- **2.5.** observe o atendimento das metas estabelecidas para o município de Campo Belo do Sul por meio do Plano Nacional de Saúde (item IV.3.2 do Relatório da Relatora);
- **2.6.** adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 Plano Nacional de Educação (PNE) (itens 8.2.2 do Relatório DGO n. 77/2021 e IV.3.3 do Relatório da Relatora);
- 2.7. atente-se ao prazo até 31 de março de 2022 para incluir, no contrato de programa de prestação dos serviços públicos de saneamento básico em vigor, metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento, nos termos do art. 11-B da Lei n. 11.485/07, com redação dada pela Lei n. 14.026/20, e do Decreto n. 10.710/21 (item IV.3.4 do Relatório da Relatora);
- 2.8. atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no "Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros", elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) (item IV.3.6 do Relatório da Relatora);
- **2.9.** encaminhe a Prestação de Contas do Prefeito dentro do prazo estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 11.2.5 do Relatório DGO).
- **3.** Recomenda ao Setor de Contabilidade que observe a correta contabilização das transferências financeiras e evite a ocorrência de situações dessa natureza (itens 11.2.2 e 11.2.3 do Relatório DGO).
- **4.** Recomenda ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB) de Campo Belo do Sul para que os conselheiros, legalmente nomeados, cumprem seu papel de representantes da sociedade e atuem efetivamente no acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo (item IV.1.4 do Relatório da Relatora).
- **5.** Recomenda aos Conselhos Municipais que aprimorem os pareceres que tratam da análise das contas dos respectivos fundos municipais, fazendo deles constar informações que justifiquem a sua manifestação (item IV.1.4 do Relatório da Relatora).
- **6.** Recomenda ao Governo Municipal de Campo Belo do Sul que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 LRF.



SECRETARIA GERAL

- **7.** Recomenda à Egrégia Câmara Municipal que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e as providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.
- **8.** Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.
 - 9. Determina a ciência deste Parecer Prévio:
 - 9.1. à Câmara Municipal de Campo Belo do Sul;
- **9.2**. bem como do Relatório e Voto da Relatora e do *Relatório DGO n. 77/2021* que o fundamentam:
 - **9.2.1**. ao Responsável retromencionado;
- **9.2.2**. ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n. TC-968/2019 e Resolução Atricon n. 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório DGO;
 - 9.2.3. à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul.

Ata n.: 41/2021

Data da sessão n.: 03/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz

Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC